

## ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo:

11165/2011 - 21386

Usuário:

MARIO BARATA LTDA

Propriedade: FAZENDA RAIZAMA

Município:

**ALEXÂNIA** 

Manancial:

VERTENTE SEM DENOMINAÇÃO

## DECLARAÇÃO 562/2012

Declaramos, para os devidos fins, que o bombeamento realizado, localizado na Fazenda Hotel Raizama, pela Sra. Sandra Regina de Carvalho, na Vertente sem denominação, com a captação de até 0,95 l/s durante 1.440 horas/ano, no município de Alexânia, destinado ao abastecimento doméstico do hotel fazenda, NÃO É PASSÍVEL DE OUTORGA por parte do poder público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal 9.433, de 8 de janeiro de 1997, § 1º:

> Independem de outorga pelo Poder Público, conforme definido em regulamento:

> I - o uso de recursos hídricos para a satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais, distribuídos no meio rural;

II - as derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes; III - as acumulações de volumes de água consideradas insignificantes.

Para os efeitos legais, ficam a Sra. Sandra Regina de Carvalho, CPF Nº. 152.741.361-68 e RG Nº 188237 - SSP/DF e a Sra. Shirley Taniguti da Silva, Tecnóloga Ambiental CREA Nº 14.704/D-GO, responsáveis pelas informações constantes no processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2012.

> AUGUSTO DE ÁRAÚJO ALMEIDA NETTO Superintendente